ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.410/96

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 1997 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Ficam estabelecidas, para elaboração do orçamento relativo ao exercício de 1997, as diretrizes de que trata esta Lei e as prioridades e metas constantes do Anexo I.

Art.2º - A partir das prioridades e objetivos constantes do Anexo I desta, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 1997, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros.

§1º - Os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos.

§2º - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa da anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento.

§3º - O pagamento dos serviços da dívida, de pessoal e de encargos terão prioridade sobre ações de expansão.

Art.3º - Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art.4º - As receitas e despesas do orçamento da Administração, serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

Art.5º - Na elaboração do orçamento as receitas e despesas serão projetadas ao preço do mês de agosto de 1996.

Art.6º - Na estimativa das receitas serão considera-

dos os efeitos das alterações na legislação tributária, especificadamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas e multas e criação de novos índices;

IV - revisão das isenções e incentivos fiscais.

Art.7º - As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 3 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciados antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art.8º - No projeto de lei orçamentária constará a seguinte autorização:

- Para a realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor.

Art.9º - Os auxílios ou subvenções a entidades reconhecidas como de utilidade pública, sem fins lucrativos, serão concedidos através de planos de auxílios e subvenções, de acordo com a Lei Municipal.

Art.10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II - conceder aumentos de remuneração ou outras vantagens mediante autorização legislativa específica.

Art.11 - A criação de cargos, a alteração de estrutura de concessão de qualquer vantagem, ou aumento de remuneração só poderão ser feitas se houver dotação orçamentária própria para atender as projeções de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art.12 - As despesas com pessoal e encargos sociais não poderão ultrapassar os limites previstos na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único - O limite estabelecido para as despesas de pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos nas seguintes despesas:

- salário;

- obrigações patronais;

- provento de aposentadoria e pensões;

- remuneração do prefeito e Vice-Prefeito;

- remuneração dos Vereadores;

Art.13 - São considerados objetivos da Administração Municipal, o desenvolvimento de programas visando a:

I - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - melhorar as condições de trabalho, especialmente que concerne à saúde, alimentação e segurança no trabalho.

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas;

IV - racionalização dos recursos materiais e humanos visando dirimir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais.

Art.14 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, sem ônus para o município, ou com contra-partida, constituindo-se em projetos específicos somente após o efetivo recebimento de recursos.

Art.15 - O Poder Executivo não repassará recursos aos órgãos que, possuindo Tesouraria e/ou Contabilidade descentralizadas, não tiverem prestado contas até o 5º dia útil do mês subseqüente.

Art.16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMAOS, 26 DE SETEMBRO DE 1996.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇAO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCICIO DE 1997

01 - PROCESSO LEGISLATIVO

01.01 - Aquisição de equipamentos, material permanente e manutenção dos serviços do Legislativo Municipal.

OBJETIVO: Dotar a Câmara Municipal com móveis, equipamentos, material permanente e de manutenção para o bom funcionamento de seus serviços.

01.02 - Manutenção e ampliacão do Quadro de pessoal.

OBJETIVO: Proporcionar um bom funcionamento dos serviços da Câmara de modo a preencher as deficiências funcionais.

07 - ADMINISTRAÇÃO

07.01 - Aquisição de equipamentos e material permanente.

OBJETIVO: Instalar e equipar as várias unidades administrativas para o bom andamento dos serviços administrativos.

07.02 - Complementação e aperfeiçoamento do sistema computadorizado.

OBJETIVO: Implantar este sistema para os serviços mais importantes, a fim de agilizar as informações e assegurar grau nos dados, visando um melhor atendimento.

07.03 - Complementação e implantação do Plano Diretor.

OBJETIVO: Disciplinar o uso e ocupação do solo urbano e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal.

07.04 - Manutenção e reforma dos prédios da administração geral.

OBJETIVO: Conservar e reformar os prédios públicos para um melhor funcionamento e conservação dos mesmos.

07.05 - Manutenção das atividades de todas as unidades administrativas.

OBJETIVO: Manter os serviços gerais do Município nas diversas unidades no que se refere à área de pessoal, material e de serviços necessários ao seu bom funcionamento e pleno desenvolvimento.

07.06 - Divulgação oficial.

OBJETIVO: Dar conhecimento público dos fatos, atos e obras governamentais através dos meios de comunicação próprios ou de terceiros.

07.07 - Manutenção e ampliação do quadro funcional.

OBJETIVO: Oferecer melhores serviços à população.

07.08 - Programas de cursos e treinamentos.

OBJETIVO: Proporcionar ao quadro funcional cursos e treinamentos para uma melhor capacitação e aprimoramento do pessoal.

07.09 - Administração Superior.

OBJETIVO: Firmar convênios com órgãos governamentais diversos.

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

08.01 - Amortização da Dívida Fundada.

OBJETIVO: Atendimento de compromissos de amortização de empréstimos ou financiamento junto à órgãos diversos.

16 - ABASTECIMENTO

16.01 - Assistência e cooperação com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Emater de Dois Irmãos.

OBJETIVO: Assistir o pequeno produtor rural para o incremento da produção de hortifrutigranjeiros e outras culturas, incentivar feiras para a venda da produção sem intermediários e com preços mais acessíveis.

30 - SEGURANÇA PÚBLICA

30.01 - Colaborar com os órgãos de segurança pública.

OBJETIVO: Colaborar com órgãos de segurança pública, através de convênios, para equipar as Polícias Civil e Militar, proporcionando-lhes condições de bem exercer o seu dever e assim poder oferecer a segurança que a população necessita.

42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

42.01 - Desapropriação, aquisição ou permuta de áreas urbanas para construção ou ampliação de escolas.

OBJETIVO: Desapropriar, adquirir ou permutar terrenos para construção de escolas municipais ou para ampliação das já existentes.

42.02 - Ampliação, construção, remodelação e implantação de escolas e canchas esportivas.

OBJETIVO: Construção e ampliação das unidades escolares, visando atender a demanda do Município a nível educacional, bem como, reforma das unidades existentes.

42.03 - Atualização e aperfeiçoamento do corpo docente do Município.

OBJETIVO: Oportunizar aos professores o aperfeiçoamento e atualização de seus conhecimentos.

42.04 - Assistência aos educandos.

OBJETIVO: Dar continuidade ao programa de auxílio transporte para alunos, visando permitir e incentivar a assistência às aulas.

42.05 - Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo para as escolas.

OBJETIVO: Equipar e manter adequadamente as escolas e canchas esportivas, para um melhor aproveitamento e desenvolvimento dos alunos.

42.06 - Criação de um Centro Educacional de Informática.

OBJETIVO: Criar e instalar um Centro Educacional de Informática para proporcionar aos alunos o contato com a informática, utilizando o computador no auxílio do processo de aprendizagem.

42.07 - Horta Municipal.

OBJETIVO: Desenvolver uma horta para produzir alimentos naturais para a complementação da merenda escolar para alunos do Município.

42.08 - Construção, melhoramentos e aquisição de equipamentos para as creches municipais.

OBJETIVO: Melhorar e manter o atendimento com locais adequados para a guarda das crianças necessitadas.

46 - EDUCAÇÃO FISICA

46.01 - Construção de um Parque Poli-Esportivo.

OBJETIVO: Proporcionar maiores condições para o lazer e recreação da população e prática de diversas modalidades de esportes.

46.02 - Construção de áreas de lazer e esportes nos Bairros.

OBJETIVO: Oportunizar o lazer e recreação da população dos Bairros.

48 - CULTURA

48.01 - Manutenção e melhoria do Museu Histórico Municipal, Biblioteca Pública Municipal, Banda Folclórica e Grupos Folclóricos.

OBJETIVO: Oportunizar a difusão e desenvolvimento da história e tradições do Município.

48.02 - Patrimônio Histórico.

OBJETIVO: Preservação do acervo cultural histórico do Município.

48.03 - Aquisição de livros e reequipamento da Biblioteca Pública.

OBJETIVO: Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

49 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

49.01 - Assistência às crianças deficientes.

OBJETIVO: Auxílio para a criação e manutenção de entidades que visem a educação e assistência às crianças deficientes.

51 - ENERGIA ELÉTRICA

51.01 - Iluminação Pública.

OBJETIVO: Construção, ampliação, melhorias e modernização da rede de iluminação pública, assegurando a prestação de melhores serviços a toda população.

57 - HABITAÇÃO

57.01 - Construção de moradia popular.

OBJETIVO: Diminuir o déficit habitacional e proporcionar melhor qualidade de vida à população.

58 - URBANISMO

58.01 - Urbanização de todas as áreas do Plano Diretor.

OBJETIVO: Participação e cooperação com CORSAN e CEEE na implantação e ampliação das redes de luz e água nos locais ainda não atendidos.

58.02 - Urbanização de áreas destinadas à implantação de Loteamento Popular.

OBJETIVO: Dar melhores condições de vida à população necessitada.

58.03 - Pavimentação de ruas e avenidas com pedras regulares ou irregulares.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.04 - Pavimentação asfáltica e recapeamento de ruas e avenidas.

OBJETIVO: Dar melhores condições de trafegabilidade nas vias urbanas.

58.05 - Construção de passeios públicos em diversas ruas da cidade.

OBJETIVO: Dar mais segurança aos pedestres.

58.06 - Construção, manutenção e reforma de pontilhões, passarelas e muros de contenção.

OBJETIVO: Dar melhores condições de locomoção e segurança aos pedestres.

58.07 - Manutenção e construção de abrigos para paradas de ônibus.

OBJETIVO: Dar mais conforto e melhores condições aos usuários.

58.08 - Infraestrutura, melhoramento e conservação das estradas vicinais.

OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de tráfego aos veículos.

58.09 - Manutenção e conservação do sistema viário.

OBJETIVO: Oferecer e garantir o bom estado das vias públicas.

60 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

60.01 - Construção e melhoramento nas praças municipais.

OBJETIVO: Proporcionar mais opções de lazer às crianças e população em geral.

60.02 - Manutenção e melhoramentos no Cemitério Municipal.

OBJETIVO: Oferecer uma boa estrutura à população.

60.03 - Arborização e ajardinamento das vias e logradouros públicos.

OBJETIVO: Deixar a cidade bem arborizada e visar o seu embelezamento.

60.04 - Construção, instalação e manutenção da Usina de Lixo.

OBJETIVO: Incrementar e expandir a coleta do lixo para melhorar o atendimento deste serviço.

62 - INDUSTRIA

62.01 - Apoio a projetos que visem a ampliação da rede industrial do Município.

OBJETIVO: Atrair novas indústrias e ampliar o mercado de trabalho.

62.02 - Criação da Feira Industrial.

OBJETIVO: Divulgar e difundir os produtos da nossa indústria junto ao mercado consumidor interno e externo.

63 - COMÉRCIO

63.01 - Promoção e fomento para a ampliação do comércio local.

OBJETIVO: Aumentar a oferta de empregos e expandir o comércio local.

63.02 - Criação de Feiras Comerciais.

OBJETIVO: Difundir e divulgar o comércio da cidade dentro e fora do Município para atrair mais consumidores.

65 - TURISMO

65.01 - Promoção e divulgação das potencialidades e belezas do Município.

OBJETIVO: Estimular a exploração do turismo no Município.

65.02 - Apoio a empreendimentos turísticos.

OBJETIVO: Apoiar projetos que visem a instalação de hotéis na cidade.

65.03 - Promoção de festas populares e divulgação dos eventos tradicionais do Município.

OBJETIVO:Estimular a realização de eventos e festas populares e incentivar a visitação de turistas.

65.04 - Restauração da Igreja Matriz de São Miguel.

OBJETIVO: Criar no local um ponto de atração turística e preservar o patrimônio histórico que a Igreja representa.

75 - SAÚDE

75.01 -Ampliação e manutenção dos serviços da Unidade Móvel de Saúde.

OBJETIVO:Ampliar e melhorar o atendimento desta unidade de saúde.

75.02 - Manutenção e ampliação do programa de atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

OBJETIVO: Dar continuidade e ampliar o atendimento aos deficientes no que for possível.

75.03 - Manutenção e melhoria do programa de atenção à saúde bucal.

OBJETIVO: Proporcionar o atendimento em saúde bucal e desenvolver o aspecto educativo entre a população.

75.04 - Instalação de um laboratório municipal.

OBJETIVO: Oportunizar o atendimento laboratorial gratuito e completo à populacão.

75.05 - Manutenção e ampliação do programa de atenção ao idoso.

OBJETIVO: Proporcionar ao idoso uma convivência sadia e o acesso aos diversos recursos da comunidade.

75.06 - Incremento ao projeto "Educação em Saúde Comunitária".

OBJETIVO: Manter e ampliar as condições de atendimento educativo e preventivo à comunidade.

75.07 - Assistência Médica.

OBJETIVO: Manutenção e ampliação da Unidade de Saúde 24 Horas e manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

75.08 - Apoio a construção de um Hospital de Pronto Socorro-Regional.

OBJETIVO: Desenvolver um projeto com outros municípios da região com a finalidade de construir um Pronto Socorro, para melhorar o atendimento de urgência para a população.

75.09 - Financiamento e manutenção do SUS.

OBJETIVO: Viabilizar a implantação integral do SUS e incrementar os programas contidos no Programa Municipal de Saúde, visando a municipalização da saúde.

75.10 - Criação e desenvolvimento de um programa de atenção à saúde da mulher, da criança e do adolescente.

OBJETIVO: Implantar ações que visem a promoção e prevenção da saúde, atenção curativa de doenças e planejamento familiar.

75.11 - Incentivo a projetos que visem firmar consórcios intermunicipais na área da saúde.

OBJETIVO: Firmar convênios ou consórcios com outros municípios para proporcionar à população a assistência que ainda não dispõe.

76 - SANEAMENTO

76.01 - Rede de esgoto.

OBJETIVO: Melhorar e ampliar a rede de esgotos do Município.

77 - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

77.01 - Programa de proteção ao meio ambiente.

OBJETIVO: Criar programas de educação ambiental, fiscalização permanente do meio ambiente para impedir a sua degradação, dar continuidade ao programa de gerenciamento ambiental da Sub-Bacia Hidrográfica do Arroio Feitoria.

77.02 - Desenvolvimento e manutenção do Horto Municipal.

OBJETIVO: Criação e desenvolvimento de um viveiro de mudas para a arborização e ajardinamento da cidade e dos prédios públicos.

81 - ASSISTENCIA

81.01 - Criação, implantação e manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

OBJETIVO: Manter as atividades do Conselho Municipal da Criança e instalação do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente para maior apoio às crianças e às famílias.

81.02 - Implantação e desenvolvimento de programas de auxílios.

OBJETIVO: Criar condições e executar programas que visem auxiliar financeiramente as entidades assistenciais existentes no Município ou de outras cidades e que prestam assistência à nossa população.

81.03 - Manutenção do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social.

OBJETIVO: Este programa visa manter as atividades do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social, no apoio a pessoas carentes.

91 - TRANSPORTE URBANO

91.01 - Vias Urbanas.

OBJETIVO: Manutenção e implantação das vias urbanas e melhorar as condições de trafegabilidade e circulação de veículos na área urbana.